



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 40/2020**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº **044654/2020-18** – **PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E CIDADANIA – PROAECI**

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 23 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo estabelecido no art. 6º da Resolução nº 35/2020 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

“**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e as conversões terão validade até 31 de dezembro de 2020.”

Leia-se:

~~“**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e as conversões terão validade até 31 de maio de 2021.”~~

“**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e as conversões terão validade até 31 de outubro de 2021.” **(Alterado pela Resolução nº 13/2021 deste Conselho).**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2020.

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**  
PRESIDENTE